



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI MUNICIPAL Nº 95/68

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contrato de comodato com a ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A-ESCELSA, tendo por objeto 2 (dois) Transformadores utilizados na rede de distribuição da cidade, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, decretou e eu sancionei a seguinte Lei;

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de comodato, tendo por objeto 2 (dois) Transformadores marca "NATIVA" nºs. 474 e 516, trifásicos, de 30 (trinta) Kva. de capacidade, com as seguintes tensões Alta Tensão 9700, 6000, 6300, 6600 volts triângulo, 9870, 10390, 10910, 11430 volts estrela, baixa tensão, 220, 122/ volts, de propriedade da ESCELSA que vinham sendo utilizadas sob empréstimo ao Sr. ALEXANDRE LEMOS no serviço de distribuição de energia elétrica do Município de Conceição do Castelo e Comarca de Castelo, comodato esse pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses.

Artº 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o competente contrato, ajustar as condições próprias de mesmo praticar junto a Empresa comodato todos os atos legalmente permitidos que se fizerem necessário ao fim desta.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESP. SANTO, 30 DE AGOSTO DE 1968.

ANTONIO HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal